



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## Requerimento nº0121 - 2020

Na forma regimental, venho requerer ao Sr. Prefeito informações sobre a aplicabilidade das Leis 4.189/20 e 4.184/20.

Em junho/julho de 2020 foram aprovadas duas Leis de autoria deste Vereador:

- **Lei 4.184, de 26 de junho de 2020**, que “dispõe sobre o encaminhamento, à Câmara Municipal de Santa Luzia, das informações sobre a aquisição de bens e a contratação de serviços realizados pelo Poder Executivo em função do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do novo coronavírus – COVID-19”.
- **Lei 4.189, de 07 de julho de 2020** que “dispõe sobre a transparência nos contratos, convênios e parcerias celebrados em caráter emergencial pela administração pública municipal em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19”.

CÂMARA MUNICIPAL DE STª LUZIA

Aprovado

Discussão

Reprovado

18 AGO 2020

Votos

PRESIDENTE

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000



Telefone: (31) 3641-7422 Home Page: [www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade> sob o identificador 310035003900380034003A005000

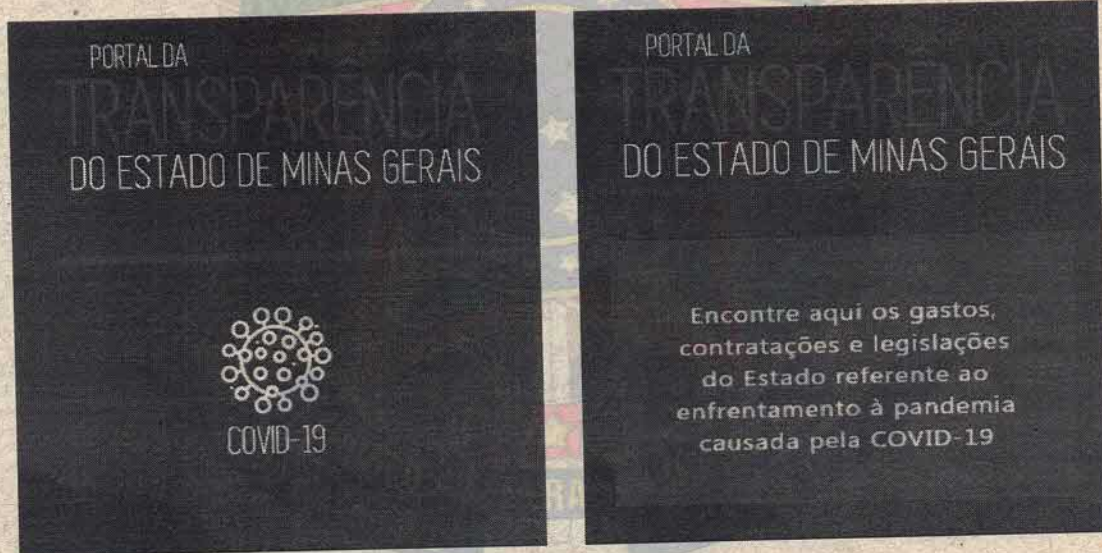




## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

A primeira lei dispõe sobre o **encaminhamento mensal** de informações à Câmara e a outra Lei sobre a disponibilização de **publicação** de contratos, convênios e parcerias celebrados em caráter emergencial no portal transparência com **dados específicos**. Ambas com vigência na data de publicação.

As Leis Estaduais com conteúdo semelhante aprovadas na Assembleia Legislativa do Estado Minas Gerais, que sequer foram motivo de veto, diferente de Santa Luzia, ante a importância da transparência, já estão sendo aplicadas, com link exclusivo para consulta:



Estamos falando dados específicos e facilitadores de busca específica para publicidade das medidas e a possibilidade do acesso de cidadãos a termos de difícil compreensão para leigos.







## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ocorre que essas leis não vêm sendo aplicadas no Município. Por quais motivos isso vem ocorrendo? A inobservância a essas Leis, bem como a outras que já foram questionadas, não estaria sugerindo improbidade administrativa?

Há previsão para o implemento das citadas Leis?

Pede-se, ainda, que as respostas a esses questionamentos venham acompanhadas de documentação que comprove sua veracidade, em respeito ao que preconiza a Lei 12.527/11  
Sala das Sessões, 18 de agosto de 2020.



*César Augusto Araújo*  
VEREADOR PM  
**César**  
LARA DINIZ



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade> sob o identificador 310035003900380034003A005000

